



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2018 | Nº 381

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 32.413, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Designa o servidor CLAYTON ARGENTA GARCEZ para ser o Supervisor Médico – Auditor/ Autorizador tão somente no impedimento dos profissionais médicos responsáveis.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal - e no artigo 40 da Lei Complementar Municipal 37/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 52/2018, proveniente da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que os médicos Nelci Osório da Silveira Filho e Leonardo Vieira Grazziotin, Supervisor Médico – Auditor/ Autorizador Titular e Substituto, respectivamente, estarão em férias em período concomitante e que não houve possibilidade de dispor de maneira diferente a fruição de férias de ambos;

RESOLVE:

Designar o servidor CLAYTON ARGENTA GARCEZ para ser o Supervisor Médico – Auditor/Autorizador, tão somente no impedimento dos profissionais médicos responsáveis, no período de 15 a 24 de janeiro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de janeiro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 01/2018.

Contrato Emergencial que entre si celebram o Município de Lagoa Vermelha e a Senhora **SUZETE MARTINI LEMOS**, conforme autorização constante na Lei Municipal n.º 7.365, de 09 de novembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Lagoa Vermelha, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **SUZETE MARTINI LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem como certo e justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme autorização contida na Lei Municipal n. 7.365, de 09 de novembro de 2017. A referida contratação se dá no âmbito do Regime Estatutário na forma dos artigos 225 a 229 da Lei Municipal n.º 3.974, de 30 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.660,81 (mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) e adicional de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário base, por mês, pagos em moeda corrente nacional até o 5.º dia útil subsequente ao vencimento, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e mensal; Vale–alimentação, nos termos da legislação vigente; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, indenizadas ao final do contrato, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 3.974/1993; inscrição no Regime Geral de Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias será remunerado como jornada extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua vigência a contar de 15/01/2018, por seis meses, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões ou podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas

arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei Municipal n.º 3.974, de 30 de junho de 1993, artigos 132 a 182, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) Praticar o Contratante, os seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) O Contratante ou seus prepostos ofenderem fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão à **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 7.365/2017 e Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n. 3.974/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das dotações 315 e 361.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Vermelha, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUZETE MARTINI LEMOS

TESTEMUNHAS:

DECRETO N.º 7.784, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.302-3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.01	SAÚDE	
09.01.10.301.0107.2.903-3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.302-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
09	SEC. MUN. DA SAÚDE	
09.01	SAÚDE	
09.01.10.302.0107.2.946-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 05 de janeiro de 2018.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N. 32.391, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Concede 21 (vinte e um) dias de Licença-Prêmio à Servidora ROSENEI BARBOSA DE OLIVEIRA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n. 27/2009 disciplinam a forma de concessão dos períodos de Licença-Prêmio adquiridos até 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora de concessão de 21 (vinte e um) dias da Licença-Prêmio, a partir do dia 26 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Pessoal/SMA, dando conta de que a requerente tem o direito ao gozo de 73 (setenta e três) dias de Licença-Prêmio, relativamente ao 1º e 2º quinquênios, compreendidos entre 27.06.2003 à 26.05.2009;

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de Licença-Prêmio à Servidora ROSENEI BARBOSA DE OLIVEIRA, no Cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 26 de janeiro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 16 de janeiro de 2018.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016
www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe